



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO**  
**Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro**

**OFICIO CBHP-PA 072 / 2014**

São Paulo, 09 de setembro de 2014.

**COMUNICADO OFICIAL**

Ref: Alterações do Programa Bolsa-Atleta do Ministério do Esporte

A Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação comunica as mudanças ocorridas na legislação do Programa Bolsa-Atleta e o impacto para a contemplação dos atletas de Patinação.

No dia 06/06/2014, através do Ofício Circular 2/2014 (documento 1) da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento – SNEAR – do Ministério do Esporte, foi solicitada a indicação dos eventos válidos para o programa, conforme disposto no artigo 3 da Portaria 164/2011 (documento 2).

Em tal ofício, na página 2, itens 6 e 7, citamos os parágrafos:

6. Somente serão aceitas indicações de competições nacionais nas quais estejam representadas, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação distintas da Unidade da Federação que sediará o evento, acompanhada da relação dos estados participantes do evento e da classificação final com o nome dos 6 (seis) primeiros atletas ou equipes.
7. Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, as competições ou provas serão válidas, para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, somente se apresentarem no mínimo 5 (cinco) equipes ou competidores .

Observando serem as mesmas regras vigentes dos anos anteriores.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Com base nesta informação, a CBHP elaborou a lista de eventos e indicados, Ofício CBHP-PA 057/2014 de 11/07/2014 (documento 3) e enviou ao Ministério do Esporte para o cadastramento no sistema de inscrição.

Com a abertura das inscrições, procedemos com a conferência de toda a documentação, relação dos resultados, entre outros procedimentos; e revisando a Portaria 164/2011 (documento 2) encontramos a revogação dos parágrafos constantes no Ofício 2/2014, citando:

~~§ 7º A Entidade Nacional de Administração de cada modalidade somente poderá indicar evento nacional no qual estejam representadas, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação distintas da Unidade da Federação que sediará o evento, fazendo acompanhar, ainda, a relação dos estados participantes do evento e da classificação final com o nome dos 6 (seis) primeiros atletas ou equipes, pelo menos. (Revogado pela Portaria nº 33/2014)~~

A Portaria 33, de 18/02/2014 (documento 4) – publicada no Diário Oficial da União em 19/02/2014, revogava o artigo 7º e alterava a Portaria 164/2011 – com a adição artigo 11º, onde se estabeleceu a necessidade de haver 5 (cinco) equipes ou competidores **de estados ou países diferentes**, conforme o caso.

Tão logo a alteração foi percebida, e o grande impacto em nossas disciplinas, tomamos as providências necessárias, que culminaram em ir pessoalmente ao Ministério do Esporte para clarificar e obter informações que pudessem reverter a alteração, ou de alguma outra forma possibilitassem a inscrição e possível contemplação do maior número possível de atletas. Houve um equívoco por parte do Ministério do Esporte, no Ofício 2/2014 em citar um trecho da Portaria que foi revogado e substituído por um novo muito mais restritivo, atingindo especialmente os esportes pan-americanos e não-olímpicos; já que é prevista a exceção para as modalidades olímpicas e paraolímpicas que podem apresentar um número inferior de atletas mediante justificativa a ser aceita pelo Ministério do Esporte.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Ressaltamos ainda, que o Edital 5/2014 (documento 5) não traz qualquer menção à alteração introduzida, e também exige a comprovação do resultado, citando

esportiva; e  
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;  
IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:  
a) está regularmente inscrito junto a ela;  
b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de

Infelizmente, não é possível a alteração da regra já estabelecida em fevereiro e os eventos e provas possíveis de serem indicados como válidos, são aqueles que cumprem os requisitos da legislação.

Sendo assim, estamos refazendo a lista das provas de Patinação Artística que serão válidas para a indicação no programa, bem como os atletas aptos ao pleito.

Na Modalidade de Velocidade, que não tem resultados internacionais, não há cinco estados participando das provas, ou seja, não é possível a indicação de nenhum evento para o Bolsa-Atleta Nacional. E também não há resultado internacional até o terceiro lugar.

No Hoquei Inline, por se tratar de um Mundial, havia 13 países na competição e a competição é válida.

Sendo assim se cancelam as declarações já emitidas que não estejam dentro do requisito legal, bem como serão emitidas as novas declarações da entidade nacional de administração do desporto que estejam dentro das novas regras. Os atletas considerados aptos serão contatados para instruções adicionais a partir de amanhã, 10/9.



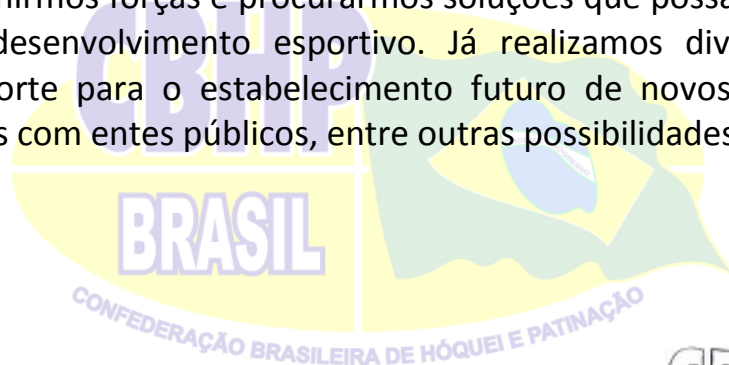
## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

A CBHP protocolou no Ministério do Esporte, hoje 09/09/2014 , um pedido via Ofício 8-09/2014 (documento 6 e 7) para que as modalidades da patinação, integrantes do programa dos Jogos Pan-Americanos, tivessem o mesmo tratamento dado às modalidades Olímpicas e Paralímpicas, ou seja, que as provas da Patinação Artística “modalidade LIVRE”, e Velocidade “300m CRI – 1.000m – 10.000”. Se o nosso pedido for deferido (aceito) será possível a indicação de mais alguns atletas para a Bolsa-Nacional, caso os mesmos tenham se inscrito no programa.

Estamos estarecidos com as mudanças ocorridas e cientes do grande prejuízo que trarão ao desenvolvimento da patinação, justamente no momento em que alcançamos a expressão máxima na Patinação Artística com os títulos simultâneos Campeonato Mundial, Jogos Mundiais, Tricampeonato Pan-Americano, Jogos Odesur e Campeonato Sul-Americano.

É o momento de unirmos forças e procurarmos soluções que possam dar continuidade ao processo de desenvolvimento esportivo. Já realizamos diversas consultas no Ministério do Esporte para o estabelecimento futuro de novos convênios, leis de incentivo, parcerias com entes públicos, entre outras possibilidades.

Atenciosamente



  
**FLAVIO MENDES MOREIRA**

Vice Presidente de Patinação Artística e Radical  
Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação